



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
TERCEIRA TURMA

Processo n.º : 10935.003984/2001-82
Recurso n.º : 303-124481
Matéria : SIMPLES
Embargante : FAZENDA NACIONAL
Embargada : 3ª TURMA DA CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
Interessada : KIDMAGRAFI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.
Sessão de : 15 de maio de 2007
Acórdão n.º : CSRF/03-05.392

ERRO NA EMENTA DO ACÓRDÃO – Retifica-se a ementa quando nela existir contradição com o decidido pela Câmara.

Embargos inominados acolhidos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes embargos inominados interpostos pela FAZENDA NACIONAL,

ACORDAM os Membros da Terceira Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, ACOLHER os embargos inominados, a fim de tão-somente retificar a ementa do Acórdão n.º CSRF/03-04.781, de 21 de fevereiro de 2006, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MANOEL ANTONIO GADELHA DIAS
PRESIDENTE

MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR
RELATOR

FORMALIZADO EM: 06 JUN 2007

Participaram ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: OTACÍLIO DANTAS CARTAXO, SUSY GOMES HOFFMANN, JUDITH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO, ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO, ANELISE DAUDT PRIETO, MARCIEL EDER COSTA.

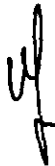
Processo n.º : 10935.003984/2001-82
Acórdão n.º : CSRF/03-05.392

Recurso n.º : 303-124481
Embargante : FAZENDA NACIONAL
Interessada : KIDMAGRAFI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

RELATÓRIO

Trata-se de embargos inominado, em face de conter a ementa do aresto embargado contradição, ao dispor em sua parte final, ter sido provido o recurso, ao invés da negativa alcançada pela Câmara.

É o Relatório.



Processo n.º : 10935.003984/2001-82
Acórdão n.º : CSRF/03-05.392

VOTO

Conselheiro MARIO JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR, Relator.

Embargos tempestivos.

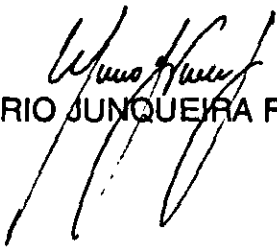
Com razão a embargante.

De fato, a ementa do aresto embargado contém contradição, haja vista ter sido o recurso da Fazenda Nacional negado.

Acolho os embargos, para retificar a ementa do Acórdão CSRF/03-04.781, para nela conter recurso negado, ao invés de provido.

É como voto.

Sala das Sessões - DF, em 15 de maio de 2007


MARIO JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR

